DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aditivo 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta, envolvendo o servidor público municipal e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "c" e "f", da Lei Orgânica do Município c.c a Lei Complementar n.º 54/2023, Portaria n.º 152/2023 e,

CONSIDERANDO as denúncias recepcionadas na Ouvidoria Municipal sob o protocolo n.º 4782d95cedb e f1c06e26c30, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo pelo Órgão de Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo seu patrimônio, obedecendo rigidamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

Diante dessas considerações, bem como a prementenecessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para fins de apurar as manifestações realizadas na Ouvidora do Município, envolvendo o Servidor **MÁRIO ALBERTO SANSON**, Matrícula n.º 1402501, portador do RG 16.382.590 e inscrito no CPF/MF n.º 033.239.998-27, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pela suposta prática de condutas descritas nos incisos V e X do art. 42 da Lei Complementar Municipal n;º 54, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão já instituída através da Portaria n.º 152/2023, qual será composta pelos servidores Camila Maria de Andrade Siqueira, portadora do RG 33.130.510-0, que a presidirá; Carla Mariane Soares da Costa, portadora do RG n.º 42.655.003-1 e Christine Fernanda de Barros Camargo, RG n.º 43.108.572-9 como membros, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes;

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia das manifestações recebidas pela ouvidoria, bem como a orientação do Órgão de Controle Interno, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Órgão de Controle Interno do Município para ciência da instauração do presente procedimento.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....

PORTARIA N.º 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta, envolvendo autoria desconhecida e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "c" e "f", da Lei Orgânica do Município c.c a Lei Complementar n.º 54/2023, Portaria n.º 152/2023 e,

CONSIDERANDO os documentos exclusivos do Departamento de Engenharia do Município que instruem Ofício n.º 317/2023 - Ref. SIS MP Digital 0391.0000221/2023;

CONSIDERANDO que retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documentoou objeto da repartição configura infração prevista no art. 42. inc. III, da Lei Complementar Municipal nº. 54/2023, sem prejuízo de outras tipificações da CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo seu patrimônio, obedecendo rigidamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

Diante dessas considerações, bem como a prementenecessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para fins de apurar supostas práticas de condutas descritas nos incisos III, VI e XI do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 54, de 12 de julho de 2023, sem prejuízo de outras tipificações, cuja autoria ainda é desconhecida.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão já instituída através da Portaria n.º 152/2023, qual será composta pelos servidores Camila Maria de Andrade Siqueira, portadora do RG 33.130.510-0, que a presidirá; Carla Mariane Soares da Costa, portadora do RG n.º 42.655.003-1 e Christine Fernanda de Barros Camargo, RG n.º 43.108.572-9 como membros, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia da documentação pertinente ao assunto, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....

PORTARIA N.º 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta, envolvendo o servidor público municipal e dá outras providências.”

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea “c” e “f”, da Lei Orgânica do Município c.c a Lei Complementar n.º 54/2023, Portaria n.º 152/2023 e,

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado por terceiro (servidor) na repartição pública em 26 de janeiro de 2024 sob o número 0181-2024;

CONSIDERANDO que a vigência do atestado médico compreende-se por 07 (sete) dias a partir do dia 21 de janeiro de 2024 e que supostamente o referido fora entregue em desacordo com o prazo regulamentado pelo Decreto n.º 1700/2023, necessitando melhor aferição;

CONSIDERANDO que muito embora haja autorização expressa para informação do CID correspondente, o referido documento encontra-se rasurado por terceiros;

CONSIDERANDO ainda, que na data do dia 22 de janeiro de 2024, durante a vigência do atestado médico o servidor em questão foi avistado pela manhã (08h19) conduzindo o veículo de placas FVR9B93 de propriedade da Fazenda Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base

para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo seu patrimônio, obedecendo rigidamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

Diante dessas considerações, bem como a prementenecessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para fins de apurar os fatos envolvendo o Servidor **MÁRIO ALBERTO SANSON**, Matrícula n.º 1402501, portador do RG 16.382.590 e inscrito no CPF/MF n.º 033.239.998-27, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pela suposta prática de condutas descritas nos incisos V, XV e XIX do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 54, de 12 de julho de 2023, sem prejuízo de outras tipificações.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão já instituída através da Portaria n.º 152/2023, qual será composta pelos servidores Camila Maria de Andrade Siqueira, portadora do RG 33.130.510-0, que a presidirá; Carla Mariane Soares da Costa, portadora do RG n.º 42.655.003-1 e Christine Fernanda de Barros Camargo, RG n.º 43.108.572-9 como membros, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes;

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia da documentação pertinente ao assunto, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Encaminhe-se cópia da presente Portaria a Delegacia de Policia Civil do Município para instauração de procedimento policial se o caso exigir, bem como oficie-se à Direção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guareí – APAE –, pessoa jurídica de direito privado com sede neste Município, à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº. 41, centro, inscrita no CNPJ, sob nº 00.817.697/0001-98, visando requisitar as imagens do dia 22 de janeiro de 2024, no período indicado na fundamentação deste ato sem prejuízo de outras capturas indispensáveis à instrução do feito.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....

Licitações e Contratos

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVOS

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 129/2022

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE – ATHUS

Objeto: Aditivo nº 02, tem por objetivo a alteração do Contrato nº 129/2022, com inclusão de cláusulas quanto a forma de repasse dos recursos financeiros à Contratada, assim como, a forma de prestação de contas mensal realizada.

Data: 02/01/2024

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 133/2022

Contratada: EDILAINE CRISTINA SCRUPH NORBERTO ME

Objeto: Aditivo nº 01 de prorrogação contratual de Serviço de Transporte Táxi no Município de Guareí, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data: 01/12/2023

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 127/2022

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Aditivo nº 02 tem por objetivo a repactuação do Contrato nº 127/2022, de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Guareí.

Valor Recarga Atual	Quantidade de UFESP por recarga	Valor da UFESP 2024	Valor da Recarga em UFESP a partir de janeiro de 2024	Valor do aumento da recarga	Valor do Aditivo

R$ 239,82	07	R$ 35,36	R$ 247,52	R$ 7,70	R$ 47.124,00

Data: 10/01/2024
José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 01/2018, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento do cargo do abaixo-relacionado, para que os mesmos **compareçam no dia, horário e local mencionado**, munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item **14.4** do Edital.

Os candidatos convocados classificados que não comparecerem, caracterizará como desistência.

Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jose de Oliveira Matos nº 366 no dia 08 de Fevereiro de 2024.

Professor do Ensino Infantil PEB I – 05 vagas – 09:00 horas

24 – Luiz Henrique da Silva
25 – Isabel Aires Pinto de Barros
26 – Alessandra Cristina Salem de Campos
27 – Sabrina de Barros Mariano
28 – Elaine de Oliveira Campos Mateo
29 – Giselli Nascimento Garzin Queiros
30 – Silvana Jesus da Costa
31 – Luciana Mitake
32 – Gisele Soares de Barros
33 – Patricia Aparecida de Barros Dias
34 – Rosane Cardoso dos Santos
35 – Eliana Marcolina Cruz Silva
36 – Andreia Maria da Cruz Santos
37 – Rubia Aparecida Miranda Moreno
38 – Maria Claudete de Almeida Pinto
39 – Robson Rodrigues dos Santos
40 – Zilda Fudoli de Oliveira

Professor do Ensino Fundamental PEB I – 01 vaga – 10:00 horas

26 – Debora Aparecida de Andrade
27 – Roselaine Ramos da Silva
28 – Mayara Caroline Fernandes
29 – Tais Regina da Silva Oliveira
30 – Gessy Conceição Amorim Dias

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 29 de Janeiro de 2024
JOSE AMADEU DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 01/2022, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA pelo período do ano letivo/2023 e provimento dos cargos abaixo-relacionados, para que os mesmos **compareçam no dia, horário e local mencionado**, munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no Anexo IV do Edital. Os candidatos convocados classificados que não comparecerem, caracterizará como desistência, para a vaga.

Deverão comparecer na Secretaria de Educação, sito a **Rua Jose de Oliveira Matos nº 366 no dia 08 de Fevereiro de 2024**

Professor PEB I Educação Física – 01 vaga - as 10:00 hrs.

3 – DIEGO WILIAM SARTORI
4 – JOYCE APARECIDA RODRIGUES

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 29 de Janeiro de 2024
JOSE AMADEU DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 02/2023, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e provimento do cargo abaixo-relacionado, para que os mesmos **compareçam no dia 08 de Fevereiro as 10:00, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jose de Oliveira Matos nº 366 Alto do Cruzeiro - Guareí S.P.**, munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no Edital. O não comparecimento, caracterizará como desistência, para a vaga.

Auxiliar Educacional – 02 vagas

1 – CÁSSIA GABRIELA DA COSTA MORAES BARROS
2 - ANA CRISTINA CARRIEL

Professor de Educação Básica PEB I Ingles – 02

vagas

1 – MATHEUS DOS SANTOS BUENO

2 – SILVIA CRISTINA VASCONCELOS DOMINGUES

3 – TIAGO EXPEDITO GARCIA ARANTES

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 29 de Janeiro de 2024

JOSE AMADEU DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

.....